

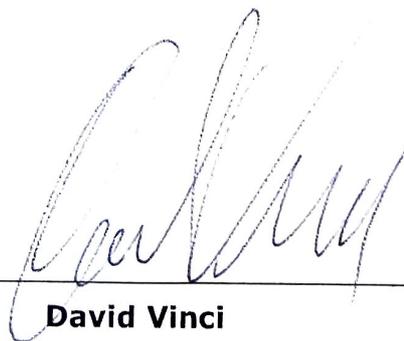
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FETRAMESC - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA, entidade sindical de 2º Grau inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.140/0001-40, com sede na Rua Henrique Krohberger nº 63, Boa Vista, BLUMENAU/SC, CEP 89012-340, e-mail: presidencia@fratramesc.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **David Vinci**, CPF nº 027.838.439-00, doravante denominada FEDERAÇÃO.

OUTORGADOS: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO AMARAL, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 205.588 e OAB/MG nº 114.692; LILIANE BOTTARO DE CARVALHO ANDRADE, brasileira, solteira, advogada, OAB/MG nº 162.142; KÁTIA PEDROSA VIEIRA NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada, OAB/MG nº 136.550, todos integrantes de **Monteiro de Castro Amaral Sociedade Individual de Advocacia**, escritório inscrito na OAB/MG sob o nº 7.383 e no CNPJ sob o nº 24.941.020/0001-25, com endereço à Rua Joaquim Vicente Guedes nº 738, Cruzeiro do Sul, Juiz de Fora/MG, CEP 36030-120, endereço eletrônico: contato@monteirodecastro.com.br; e **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP nº 182.082-A, OAB/PR nº 29.489 e OAB/MG nº 105.245, com endereço à Alameda Joaquim Eugênio de Lima nº 70/161, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01403-000, endereço eletrônico: andre.advog@gmail.com.

PODERES: "AD JUDICIA" e especiais para os OUTORGADOS, na forma como estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios firmado entre as partes, promoverem tudo o que for necessário administrativa e/ou judicialmente com o objetivo de questionar a base de cálculo da contribuição previdenciária descontada dos vencimentos dos integrantes da categoria profissional representada pelo OUTORGANTE, buscando a recuperação dos valores indevidamente recolhidos desde os 60 (sessenta) meses anteriores à propositura da ação, podendo ajuizar ações cautelares, ordinárias, impetrar mandados de segurança, requerer diligências, alvarás, transigir, acordar, discordar, desistir, recorrer, receber e dar quitações, promover a execução coletiva e/ou individual dos direitos reconhecidos em ação de conhecimento, realizar o decote de honorários contratuais no curso das execuções, acompanhando as medidas administrativas e judiciais adotadas em todos os seus trâmites até decisão final de última instância, enfim, praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em parte, o presente instrumento.

BLUMENAU/SC, 05/06/2019.



David Vinci
p/ FETRAMESC